



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

## MENSAGEM DA PREFEITA Nº 29/2023

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 823 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A necessidade de alteração do inciso II, do artigo 3º desta Lei, se dá devido a necessidade de deixar somente pessoas que estão matriculadas em cursos de licenciatura ou psicologia como requisito para concorrer a vaga de cuidador educacional, tendo em vista o objetivo da bolsa como incentivo de aprimoramento de quem está exercendo o curso

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento deste Projeto de Lei, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**

**EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860  
314


Assinado de forma digital  
por ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
Dados: 2023.11.08 18:23:18  
-03'00'



**ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO**  
*Prefeita Municipal de Paraipaba*

  
Renan Barroso Cavalcante  
Presidente - 2023 -2024  
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/11/2023

Recebido em 20/11/23  
18:10:07  
  
Em anexo ao Livro de Atas  
do Conselho Municipal de Paraipaba

RECEBIDO  
EM 09/11/2023

*Ana Beatriz Soares*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 823 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º. O inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal de nº 823 de 22 de outubro de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:**

**Art.3º.(...)**

**II- Estar matriculado em curso de Licenciatura ou Psicologia.**

**Art. 2º.** O restante da **Lei Municipal de nº 823 de 22 de outubro de 2021** permanece inalterada, com plena validade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**

**EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital  
FACANHA DE por ARIANA CORDEIRO  
AQUINO:00731860 FACANHA DE  
314 AQUINO:00731860314  
Dados: 2023.11.08  
18:23:30 -03'00'



**ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO**  
*Prefeita Municipal de Paraipaba*

Renan Barroso Cavalcante  
Presidente - 2023 -2024  
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16 / 11 / 2023

Recebido em 21 / 11 / 23  
ÀS 10:09 Hs

Assinatura do Receptor  
Procuradoria do Município de Paraipaba

RECEBIDO  
EM 09/11/2023

Ana Cristina Lucas.



**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº 29/2023 - Autor: **EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 823 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Dispõe sobre a alteração da lei municipal de nº 823 de 22 de outubro de 2021, e dá outras providências.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2023.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

**RENAN BARROSO CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE**

Recebido em 21/11/23  
ÀS 10.08 Hs  
  
Assinatura do Recebedor  
Procurador da Câmara Municipal de Paraipaba